



Contrato nº 087/2025
Ata de Registro de Preços nº 026/2025
Processo de Licitação nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.**

Contrato de Fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob nº 11.196.515/0001-25, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Simone Queiroz Aragão de Araújo, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.613.876/0001-62**, com sede/residência na **ROD BR 423, S/N, lot Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postima, Garanhuns - PE**, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **SILVANDRO DIEDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento aquisição de **Materiais e Equipamentos de fisioterapia** destinados à Secretaria de saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANEL - Anel tonificador. Utilizado para o treino de resistência e de fortalecimento muscular na prática do Pilates. Composição/material: ABS e EVA. Tamanho: 38cm de circunferência.	UND	5	VOLLO	R\$ 40,68	R\$ 203,40
2	MINI BIKE ergométrica - cicloergômetro: equipamento para pedalar sentado em uma cadeira ou em um sofá; para exercício de baixo impacto; deve possuir regulagem de força com botão ajustável de tensão, e permitir variar a intensidade do treino; com fácil transporte. o visor de lcd deve indicar tempo, distância, contagem das voltas do pedal e total de voltas e calorias perdidas. ajuste de esforço com as intensidades leve, médio e pesado. utilizado para exercitar e reabilitar braços e pernas. peso: 3 kg altura: 19 cm largura: 50 cm comprimento: 9 cm (peso e dimensões aproximados).	UND	1	INBRAMED	R\$ 151,06	R\$ 151,06

BQS
DISTRIB
UIDORA
LTDA:33
6138760
00162

Assinado digitalmente por
BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Nº: C=BR, E=PE, L=,
G=ARANHUNS, O=BQS,
OU=31036071000178, OU=,
P=Secretaria Jurídica AT, OU=,
ARMS, OU=Autentidade
Certificadora DIGITAL
CERTVY, CN=BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Fonte: PDF Reader Versão:
2024.4.0





Assinado digitalmente por
BQS.DISTRIBUIÇÃO
LTD.A:3613876000162
ND: C=BR, S=PE, L= GARANHUNS, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
OU=31036071000178, OU= Pessoa Juridica A1, OU= ARMS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL
CERTY, CN=BQS
DISTRIBUIÇÃO
LTD.A:3613876000162
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2024.0.0



19	BOLA DE GINÁSTICA SUÍÇA - Equipamento para condicionamento físico, tipo bola para pilates, modelo bola suíça, aplicação condicionamento físico, características adicionais: material látex, diâmetro: 65 cm/ PVC antiderrapante/carga: 300 kg.	UND	10	LIVE UP	R\$ 76,68	R\$ 766,80
20	BOLA DE PESO TONIFICADORA - bola de 1kg em pvc inflável e peso de areia para a realização de diversos movimentos esportivos.	UND	4	LIVE UP	R\$ 50,69	R\$ 202,76
21	BOLA DE PESO TONIFICADORA - bola de 2kg em pvc inflável e peso de areia para a realização de diversos movimentos esportivos.	UND	4	LIVE UP	R\$ 49,12	R\$ 196,48
24	BOSU, MODELO MEIA BOLA - Aparelho / equipamento para condicionamento físico, tipo bosu, modelo meia bola, material látex, aplicação condicionamento físico, características adicionais 1 balance ball, 2 elástico com pegada.	UND	5	LIVE UP	R\$ 223,95	R\$ 1.119,75
30	CANELEIRA - Caneleira, tipo peso de areia, características adicionais revestido em náilon com velcro, peso 3 kg, uso fisioterapia.	UND	20	SS ESPORTES	R\$ 46,19	R\$ 923,80
31	CANELEIRA 1 Kg - Produzido em 100% EVA e composta por fita de nylon e velcro., utilizado na finalidade de obter resistência e condicionamento físico. Peso 1 Kg	PAR	5	SS ESPORTES	R\$ 55,12	R\$ 275,60
32	CANELEIRA ½ Kg - Produzido em 100% EVA e composta por fita de nylon e velcro., utilizado na finalidade de obter resistência e condicionamento físico. Peso ½ Kg	PAR	5	SS ESPORTES	R\$ 65,01	R\$ 325,05
37	CUNHA DE ESPUMA - Cunha de espuma, tipo forro forrado em curvin preto, dimensões 40 X 40 X 20 CM densidade d 28.	UND	15	SS ESPORTES	R\$ 62,03	R\$ 930,45
39	DISCO PROPRIOCEPÇÃO - disco propriocepção, material plástico vinil, características adicionais superfície c/ semi-esferas estímulo tátil sola pé, capacidade 100 kg, diâmetro cerca de 30 cm, modelo inflável.	UND	5	VOLLO	R\$ 78,91	R\$ 394,55
40	DIVÃ CLÍNICO - Divã clínico, material estrutura madeira, comprimento 1,80 m, largura 1,30 m, altura 0,50 m, material estofamento com espuma d33, revestimento revestido em courvin, característica adicional tipo tablado.	UND	5	TUBOMED	R\$ 1.256,51	R\$ 6.282,55
42	ESCALA - Escada agilidade para treinamento funcional. Para treinamento de agilidade e coordenação motora. Constituída em nylon. Apresenta 9 degraus. Dimensões aproximadas de 3,95 (comprimento) x 0,58 cm (largura).	UND	2	KIKOS	R\$ 39,76	R\$ 79,52
44	ESPAGUETE AQUÁTICO - Desenvolvido em polietileno expandido de baixa densidade com pigmentos atóxicos, ideal para prática de hidroterapia.	UND	30	MOR	R\$ 9,79	R\$ 293,70
47	EXERCITADOR - Exercitador de mãos e dedos, em plástico de alta resistência, para manobras de cada dedo, individualmente ou de modo global. Resistência leve: 3,0 libras / 1,4 kgs.	UND	10	VOLLO	R\$ 33,43	R\$ 334,30
48	EXERCITADOR - Exercitador de mãos e dedos, em plástico de alta resistência, para manobras de cada dedo, individualmente ou de modo	UND	10	VOLLO	R\$ 30,63	R\$ 306,30

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/EF71-E85B-D12C-7969> e informe o código EF71-E85B-D12C-7969





	global. Resistência leve: 9,0 libras / 4,1 kgs.					
49	EXERCITADOR - Exercitador de mãos e dedos, em plástico de alta resistência, para manobras de cada dedo, individualmente ou de modo global. Resistência leve: 11,0 libras / 5,0 kgs.	UND	10	VOLLO	R\$ 30,29	R\$ 302,90
51	EXTENSOR DE BRACO PARA GINASTICA - Extensor elástico de resistência com pegador; extensor fitness confeccionado em borracha; para fortalecer e tonifica braços e pernas; intensidade: forte; tamanho aproximado do elástico 120 cm.	UND	20	LIVEUP	R\$ 43,29	R\$ 865,80
52	FAIXA ELÁSTICA - Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência forte . Medidas 1,50 de comprimento e 14 cm de largura, material látex.	UND	30	VOLLO	R\$ 22,34	R\$ 670,20
53	FAIXA ELÁSTICA - Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência extra forte . Medidas 1,50 de comprimento e 14 cm de largura, material látex.	UND	30	VOLLO	R\$ 37,49	R\$ 1.124,70
54	FAIXA ELÁSTICA - Faixa elástica para exercícios de fortalecimento. Resistência forte especial. Medidas 1,50 de comprimento e 14 cm de largura, material látex.	UND	30	VOLLO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
55	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 500g.	UND	12	KIKOS	R\$ 10,71	R\$ 128,52
56	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 1 kg.	UND	12	KIKOS	R\$ 13,26	R\$ 159,12
57	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 2 kg.	UND	12	KIKOS	R\$ 26,98	R\$ 323,76
58	HALTERE - Haltere, material ferro, tipo maciço, forma bolas nas laterais, peso 3 kg.	UND	12	KIKOS	R\$ 41,25	R\$ 495,00
59	HALTHERES ½ Kg - Produzido em 100% EVA com a barra em plástico, é utilizado para criar resistências em exercícios dentro da água. Peso ½ Kg.	PAR	5	KIKOS	R\$ 40,27	R\$ 201,35
60	HALTHERES 1 Kg - Produzido em 100% EVA com a barra em plástico, é utilizado para criar resistências em exercícios dentro da água. Peso 1 Kg.	PAR	5	KIKOS	R\$ 55,76	R\$ 278,80
63	MACA - Maca fixa reclinável em madeira com estofado com espuma de alta densidade. cabeceira reclinável. acessório: apoio de cabeça. material: estrutura em madeira de lei envernizada e com estofado revestido com espuma de alta densidade na cor preta ou azul noturno. dimensões: 190 x 80 cm (cxl). altura regulável - 60 a 85cm. capacidade - 450kg estáticos.	UND	8	TUBOMED	R\$ 1.256,92	R\$ 10.055,36
64	MESA - Mesa carrinho auxiliar de madeira para apoio dos aparelhos de eletroterapia e material em geral. Com rodinhas. Com 03 (três) prateleiras. Com 01 (uma) gaveta. Com dimensões de: 98 x 70 x 10,05cm. Cor marfim.	UND	7	TUBOMED	R\$ 341,91	R\$ 2.393,37
68	PRANCHA PARA HIDROTERAPIA - Produzido em 100% EVA, utilizado na finalidade de obter resistência e condicionamento físico.	UND	10	VOLLO	R\$ 62,34	R\$ 623,40
69	PRANCHA AQUATICA DE EQUILÍBRIO - Produzido em 100% EVA, é ideal para treinar equilíbrio e coordenação	UND	10	VOLLO	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00

BQS
DISTRIB
UIDORA
LTDA:33
6138760
00162

Assinado digitalmente por
BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
ND: C=BR, E=PE, L=PE,
GARANHUNS O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia,
OU=31036071000178, OU=ARMS, OU=Autentidade
Certificadora DIGITAL
CERTTY CN=BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Fonte PDF Reader Versão:
2024.4.0





72	ROLO - material fisioterapia, tipo rolo cilíndrico, material espuma poliuretano, revestido de curvin, tamanho 60 x 25cm, aplicação posicionamento.	UND	15	SS ESPORTES	R\$ 98,62	R\$ 1.479,30
73	STEP - material: polipropileno; aplicação: condicionamento físico; características adicionais: 3 regulagens de altura/superfície antiderrapante; dimensões: 650 x 260 mm; tipo: step.	UND	4	KIKOS	R\$ 174,17	R\$ 696,68
75	SUPORTE TORRE EXPOSITOR PARA HALTERES - Suporte Torre Expositor Para 20 Halteres De 01kg A 10kg. Peso máximo suportado: 20 Kg. Tipo de suporte: plástico. Material: ferro metalon. Comprimento x Largura x Altura: 40 m x 40 cm x 113 cm. Peso: 7 kg	UND	1	KIKOS	R\$ 381,93	R\$ 381,93
76	TAPETE - Plataformas flutuantes em EVA 100%. Formato de tapete	UND	20	IBEL	R\$ 134,25	R\$ 2.685,00
77	TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE - Tatame tapete; com material em EVA; dupla face; com textura antiderrapante de ambos os lados; dimensões: 50cm x 50cm x 2cm, 20mm espessura.	UND	10	IBEL	R\$ 25,02	R\$ 250,20
78	TRAVESSEIRO - travesseiro com espuma em flocos; dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 9.0 cm (c x l x a); estrutura: ergonômica; revestido com fronha de courvin e com zíper; cor: preto.	UND	20	BOM SONO	R\$ 44,60	R\$ 892,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.442,63

Valor total: R\$ 48.442,63 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 129003 - Fundo do Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe Órgão orçamentário: 3000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 1.77 – Construção, Adequação e Ampliação da Rede de Média e Alta Complexidade.

Despesa 538: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 601 - MSC - 1.601.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa 539 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 541: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual



Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2.140 - Manutenção e Qualificação da Rede de Média e Alta Complexidade. Despesa 564:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Despesa 565: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 503 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 566: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para entrega do objeto do presente edital será de até 20 (Vinte) dias corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo Segundo – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

BQS
DISTRIB
UIDORA
LTDA:33
6138760
00162

Assinado digitalmente por
BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
NO C=BR, E=PE, LE
GARANHUNS O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia,
OU=31036071000178, OU=
Pessoa Jurídica AT, OU=
ARMS, OU=Autentidade
Certificadora DIGITAL
CERT-ICP-BR
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0



Parágrafo Quarto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

Parágrafo Oitavo - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da servidora Renata Barroso Queiroz, Coordenadora do Centro de Fisioterapia, PORTARIA GP Nº 184/2025, CPF nº [REDACTED]

Parágrafo Segundo – A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Rafaela Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula: 740274, CPF: [REDACTED]

Parágrafo Terceiro – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55192-000
81 3731-1479 - santacruzdocapibaribe.pe.gov.br - CNPJ: 10.091.569/0001-63



Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

BQS
DISTRIB
UIDORA
LTDA:33
6138760
00162

Assinado digitalmente por
BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
NO: C=BR, E=PE, L=,
GARANHUNS, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia,
OU=31036071000178, OU=,
Pessoa Jurídica AT, OU=,
ARMS, OU=Autentidade
Certificadora DIGITAL
CERTTY: CN=BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0





Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

BQS
DISTRIB
UIDORA
LTDA:33
6138760
00162

Assinado digitalmente por
BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
NO: C=BR, E=PE, L=PE,
GARANHUNS, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia,
OU=31036071000178, OU=PE
Pessoa Jurídica AT, OU=ARMS, OU=Autentidade
Certificadora DIGITAL
CERTVY, CN=BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0





VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;

e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

i) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local



determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

n) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

o) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

p) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

q) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§ 1º - No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de agosto de 2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:336138760
00162

Assinado digitalmente por BQS
DISTRIBUIDORA LTDA:33613876000162
ND: C=BR, S=PE, L=GARANHUNS, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia, OU=
31036071000178, OU=Pessoa Juridica A1,
OU=ARMS, OU=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, CN=BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF71-E85B-D12C-7969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE ARAGÃO (CPF 036.XXX.XXX-38) em 22/08/2025 10:18:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/EF71-E85B-D12C-7969>